



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00080-301

Reclamante: MARINEIDE ALVES DE FREITAS, **CPF:** 287.269.168-51, **Endereço:** Rua São Lucas - 1370 - Pajuçara - Maracanaú - CE – 61932-035, **Telefone:** (85) 99157-6519.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 07 de maio de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, a sra. Aline Ribeiro Lima de Moraes, inscrita no CPF de nº 027.279.263-24, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, esta reitera o ofício juntado aos autos, bem como informou a consumidora que para sanar a cobrança de esgoto no ponto comercial, seria necessário isolar a tomeira que possui no ponto comercial. A cagece após a consumidora isolar a tomeira, fará nova vistoria para analisar e ofertar novas condições. Telefone para solicitar vistoria: 0800.275.0195

Facultada a palavra novamente a parte autora, a consumidora acatou os esclarecimentos em partes, informando que não possui banheiro no ponto e que é utilizado para fazer unhas e ganhar uma renda extra, mas que diante da situação, irá isolar a tomeira, apesar de dificultar seu trabalho, mas não irá pagar esgoto de um local que não tem banheiro. Informou o telefone de contato: 85-99157-6519.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feito uma nova visita técnica para averiguar com mais detalhes, foi aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova visita técnica na residência da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 09 de JUNHO de 2026 às 11h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/xxu-egrr-swt>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 07 de maio de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Marineide Alves de Freitas
MARINEIDE ALVES DE FREITAS (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Aline Ribeiro Lima de Moraes (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

